

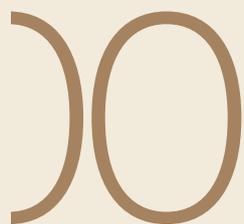


**APOIO AO
CODESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS
DE SÉRIES
IBERO-AMERICANAS**

2025

ÍNDICE

00	ORIGEM DO PROGRAMA	08	MOEDA UTILIZADA
01	CANDIDATOS E BENEFICIÁRIOS	09	MENÇÃO DE AJUDA
02	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	10	RESCISÃO E ANULAÇÃO
03	APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA	11	INTERPRETAÇÃO E EMENDAS
04	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	12	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
05	CONDIÇÕES DO APOIO	*	ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO: FINANCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
06	CONCESSÃO DO APOIO		
07	PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO	*	LINHAS ORIENTADORAS FINANCEIRAS



ORIGEM DO PROGRAMA

ORIGEM E OBJETIVOS

O Fundo Ibero-americano de apoio IBERMEDIA foi criado em novembro de 1997 com base nas decisões adotadas pela Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada na Ilha Margarita, Venezuela, relativa à execução de um programa de estímulo ao desenvolvimento de projetos de filmes e programas de televisão ibero-americanos

O Programa faz parte da política audiovisual da Conferência das Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-americanas (CAACI).

O IBERMEDIA, através desta convocatória, pretende promover nos seus Estados-membro e através de apoios financeiros a criação de um espaço audiovisual ibero-americano.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Promover o codesenvolvimento de projetos de séries dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano.
2. Criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

ESTADOS-MEMBRO E ESTRUTURA

O Fundo IBERMEDIA está atualmente ratificado por vinte e um países, membros da CAACI que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O IBERMEDIA é dirigido por um Conselho Intergovernamental (CII) em cujo seio cada Estado-membro designa uma autoridade cinematográfica como seu representante. Este Conselho define a política e as modalidades de obtenção do apoio e toma decisões que se impõem em conformidade com as regras definidas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMEDIA. O Conselho Intergovernamental reúne-se uma vez por ano para decidir os projetos a apoiar e o montante desse apoio. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERMEDIA (UTI) assume a responsabilidade da execução e o funcionamento do Programa. Os recursos económicos do Fundo provêm essencialmente das contribuições dos Estados-membro do Fundo e do reembolso dos empréstimos concedidos.

MODALIDADES

O Conselho Intergovernamental, tendo em conta os meios financeiros postos à sua disposição, decidiu concentrar a sua atuação sobre **quatro programas de apoios:**

- A. Apoio à Co-produção de filmes ibero-americanos (Longa-metragens).
- B. Distribuição/Circulação de Filmes Ibero-Americanos.
- C. Desenvolvimento de Projetos Ibero-Americanos de longa-metragens cinematográficas e televisivas.
Desenvolvimento de Projetos de Série Ibero-Americana.
- D. Programas de Formação orientadas para os profissionais da indústria audiovisual ibero-americana .

1 CANDIDATOS E BENEFICIÁRIOS

Esta modalidade é dirigida às sociedades de produção independente ibero-americanas¹ (entre as quais se incluem as empresas unipessoais desde que sejam reconhecidas pelo seu país, através de um documento emitido pelo correspondente instituto de cinema).

A modalidade tem como objetivo promover o codesenvolvimento de projetos de séries com potencial de coprodução, que se tornam em coproduções, dirigidas ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano, e a criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

Empresas de **produção independente** ibero-americanas¹ e de âmbito privado em que não participa maioritariamente uma emissora de televisão, nem do ponto de vista do capital nem do comercial. Considera-se que existe participação maioritária quando mais de 25% do capital das ações de uma empresa produtora é propriedade de uma única emissora (50% no caso de várias emissoras) ou quando, num período de três anos, mais de 90% da faturação da empresa produtora seja gerada em cooperação com alguma emissora. Ao aplicar estes critérios, ter-se-ão em conta as características específicas dos sistemas audiovisuais e/ou jurídicos dos Estados-membro do Programa IBERMEDIA.

(1) Considera-se uma empresa de produção ibero-americana uma empresa cuja atividade principal seja a produção audiovisual, que seja propriedade, direta ou por participação maioritária, de cidadãos dos Estados-membro do Programa IBERMEDIA, e que trabalhe em conformidade com a legislação em vigor num dos Estados-membro do Programa IBERMEDIA.



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para ter acesso ao apoio, os projetos apresentados devem abranger operações prévias à pré-produção uma obra audiovisual: a reescrita do guião final, a realização de um story board, a procura de recursos, a elaboração do plano de financiamento do projeto e a formulação do plano de comercialização e distribuição.

Em certos tipos de produções, as seguintes atividades também se consideram parte da fase de desenvolvimento: a investigação gráfica e a realização de um teste de animação ou teaser animado, créditos ou peças promocionais (obras de animação) assim como a investigação em arquivos fílmicos (em produções elaboradas para valorizar o património audiovisual).

Os projetos apresentados devem ser codesenvolvidos entre pelo menos dois produtores independentes pertencentes a diferentes estados membros do fundo, exceto nos casos de El Salvador, Honduras e Nicarágua (onde poderão igualmente concorrer projetos desenvolvidos por uma ou várias produtoras nacionais).

Além disso, os projetos apresentados devem reunir os requisitos seguintes:

1. GÉNERO

A. Séries de Ficção. Todos os géneros.
Séries de Documental de criação².

B. Séries de Animação.

(2) Considerar-se-ão como documentários de criação as produções que partam de um tema/argumento extraído da realidade, mas que requeira um trabalho real de escrita e demonstre um ponto de vista de autor e/ou realizador. O aspeto criativo deve ser demonstrado e argumentado explicitamente pela sociedade candidata.

São especificamente excluídos os informativos, programas de debate, reality shows, documentários dramáticos, programas escolares, didáticos e de aprendizagem, bem como as produções institucionais orientadas para promover uma instituição ou as suas atividades.

2. DURAÇÃO

Destinadas essencialmente para a televisão ou plataformas digitais.

- Projetos de **ficção** (entrega de vários capítulos) com uma duração TOTAL mínima de 90 minutos.
- Projetos **documental criativo** (entrega de vários capítulos) com uma duração TOTAL mínima de 50 minutos.
- Projetos de **animação** (entrega de vários capítulos) com uma duração TOTAL mínima de 24 minutos.

3. CONTRATOS

A. Posse de direitos

Cópia do depósito de obra inédita no registo de direitos de autor correspondente.

Contrato de cessão de direitos entre a/s empresa/s que solicita/m a ajuda e o guionista e/ou o proprietário dos direitos vinculados à obra que lhe permita desenvolver o projeto audiovisual.

O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, e também deverá incluir as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do guionista, tipos de direitos cedidos, etc.). O contrato deve ser válido.

Não serão aceites cartas a autorizar o uso dos direitos ou autorizações unilaterais.

Em caso de opção, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário de desenvolvimento do projeto.

A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais vigentes.

Em qualquer caso, o solicitante deverão provar que possui, pelo menos a maioria dos direitos da obra que vão desenvolver, especialmente no caso de obras derivadas.

É obrigatório apresentar toda a cadeia de titularidade dos direitos.

Em caso de dúvidas, a Unidade Técnica tem ao seu dispor um **modelo de contrato** que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

B. Contrato de co-desenvolvimento

O contrato de codesenvolvimento é um acordo pelo menos duas empresas independentes pertencentes a diferentes estados membros do fundo pelo qual se comprometem reciprocamente a colaborar e partilhar bens, direitos e/ou serviços para a realização de atividades prévias à produção e à realização da obra audiovisual.

Nesta fase inicial do projeto, podem ser alvo do acordo: a escrita/reescrita do argumento final, a criação de um storyboard, a procura de parceiros, a preparação do plano de financiamento do projeto até a formulação do plano de marketing e distribuição, etc.

Devem ser estabelecidas as condições para a gestão da propriedade intelectual, a assinatura de um acordo de coprodução ou a dissolução final do acordo de codesenvolvimento caso os objetivos previstos não sejam alcançados, respeitando e cumprindo uma série de cláusulas previamente acordadas.

Embora um acordo de codesenvolvimento estabeleça a vontade das partes de participar na gestação de uma obra audiovisual, por si só não demonstra de maneira fidedigna que conta com o financiamento garantido. Deve anexar documentos válidos que comprovem os serviços e/ou capital comprometidos.

C. Contrato de distribuição-difusão

Contrato de distribuição-difusão de uma obra de **longa-metragem ou série** produzida anteriormente pela empresa ou produzida por algum membro da equipa criativa do presente projeto.

Uma empresa de produção apenas será elegível se a produtora ou um dos membros criativos do projeto já tiver produzido um projeto de longa-metragem ou série e se a obra em questão tiver sido emitida e/ou distribuída, pelo menos, a nível nacional.

A emissão ou distribuição das obras anteriores **devem ser comprovadas no momento da solicitação**, através do documento oficial de estreia, emissão na televisão ou distribuição em plataformas online. Apenas um contrato de distribuição não será válido. **Apenas um contrato de distribuição não será válido.**

3

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

- A. A língua principal do projeto deve ser obrigatoriamente o **espanhol** ou o **português**, línguas oficiais do IBERMEDIA. Serão tidas em consideração as diferentes línguas dos Estados-membro do Fundo.
- B. A candidatura deverá ser apresentada obrigatoriamente online, através de um formulário eletrónico e com os documentos anexos enumerados na listagem (12). Os elementos solicitados deverão permitir ter uma ideia suficientemente clara do projeto e uma plena compreensão do mesmo.
- C. O último prazo de apresentação de projetos, fixada cada ano pelo Conselho Intergovernamental, será publicada no site do instituto cinematográfico de cada país membro do Programa IBERMEDIA. Esta informação também estará disponível no site do Programa IBERMEDIA (www.programaibermedia.com).
- D. A data limite para a apresentação das candidaturas será estritamente cumprida. As candidaturas deverão ser registadas online através do site do Programa IBERMEDIA na data prevista, para poderem ser avaliadas e submetidas a consideração na reunião do Conselho Intergovernamental. Não serão admitidas as candidaturas apresentadas após a data limite.
- E. Os formulários de candidatura devem ser preenchidos conforme as condições gerais atuais.

As candidaturas que não cumpram **estritamente** estes requisitos não serão consideradas.

F. A Unidade Técnica rejeitará as candidaturas incompletas.

As candidaturas deverão anexar a documentação requerida em todas as secções do artigo 12: “Lista de documentos necessários”. As candidaturas incompletas serão automaticamente recusadas.

Caso se verifiquem irregularidades na documentação apresentada, o solicitante deverá entregar os documentos requeridos **antes de dez dias úteis**, após ser notificado. A documentação apresentada posteriormente a este prazo não será contemplada e o projeto será automaticamente eliminado.

A Unidade Técnica reserva-se o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para apresentar as propostas ao Conselho Intergovernamental, que é quem tomará a decisão definitiva sobre a concessão dos apoios.

- G. Todas as comunicações entre o solicitante e a UTI serão feitas com informação prévia à Autoridade Cinematográfica do país do produtor que solicita o apoio.
- H. As propostas que tiverem sido rejeitadas só poderão voltar a ser apresentadas mais uma vez numa convocatória posterior, desde que tenham sido significativamente modificadas relativamente à candidatura anterior.

4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Será particularmente apreciado o potencial de co-produção do projeto. Neste sentido, serão os **analistas especialistas** que irão avaliar de forma significativa o codesenvolvimento do projeto.

Além disso, serão considerados os seguintes aspetos:

- A idoneidade do formato/género para a audiência prevista.
- A qualidade e originalidade da proposta, guião e estrutura do enredo narrativo do desenvolvimento.
- O mapa de enredos.
- A construção de personagens.
- As produções anteriores da produtora e da sua equipa.
- A trajetória da empresa com o Programa IBERMEDIA. Cumprir todos os compromissos contratuais dos apoios anteriormente recebidos (sobre a análise dessa trajetória, o IBERMEDIA reserva-se o direito de exigir um aval bancário para garantir o reembolso do apoio).

5

CONDIÇÕES DO APOIO

A. O valor do empréstimo concedido não poderá exceder em nenhum caso 50% do orçamento de desenvolvimento do projeto de série apresentado, e o valor máximo que se pode conceder a cada projeto é de **US\$ 30.000,00**.

B. **Pelo menos 50% do financiamento de cada empresa de codesenvolvimento deverá ser confirmado por compromissos formais ou de princípio** como contratos, acordos, memorandos de entendimento ou confirmação de ajudas públicas. Apenas um extrato bancário não poderá justificar o valor mínimo do financiamento solicitado.

C. **Não se admitirão cartas de interesse ou cifradas.**

A unidade Técnica poderá solicitar qualquer outro documento que considere necessário para avaliar a capacidade financeira da empresa de codesenvolvimento ou dos sócios financeiros. Cada empresa no codesenvolvimento deverá justificar 50% do financiamento (fase de desenvolvimento) de acordo com a % da sua participação no orçamento total.

D. O apoio financeiro concedido não poderá ser transferido para outras empresas nem a outros projetos.

- E. As empresas de produção **não poderão apresentar mais de um projeto por modalidade** na mesma convocatória (**Modalidade Codesenvolvimento**).
- F. O montante da contribuição financeira concedida às empresas por parte do IBERMEDIA será determinado em função dos custos e da natureza de cada um dos projetos apresentados.
- G. Um contrato entre os representantes legais das empresas codesenvolvedoras e o Secretário Executivo da CAACI, em nome do IBERMEDIA, estipulará as condições do apoio concedido.
- H. A validade de qualquer decisão referente ao apoio ao codesenvolvimento de projetos de séries expirará, caso não se chegue a nenhum acordo entre o IBERMEDIA e os representantes legais das empresas co-desenvolvedoras, num prazo de **seis meses após a notificação formal da concessão do apoio**. Este prazo pode ser prolongado pelo Comité Executivo por uma duração máxima de três meses, sempre que exista uma razão válida.



CONCESSÃO DO APOIO

O empréstimo adjudicado será pago em duas prestações:

- **80% do apoio concedido, na assinatura do contrato.** Com a apresentação prévia do estado do projeto, orçamento e plano de financiamento atualizados e qualquer alteração significativa do projeto.
- **20% após a apresentação e aprovação pela UTI da um relatório pormenorizado*** do progresso do projeto, nomeadamente do plano de financiamento e perspectivas de distribuição. Esse relatório deve ser apresentado no máximo nove (9) meses após a assinatura do contrato; **da “Bíblia” completa** na qual esteja incluído todo o design gráfico, bem como o guião final do episódio piloto, o mood board da série e o tratamento narrativo completo**. Anexar o relatório de contas (Nº fatura, data, descrição e montante).

** O relatório consiste em descrever todas as atividades realizadas durante o período decorrido desde a assinatura do contrato. Este prazo varia consoante a data da assinatura de contrato pela empresa ou quando a empresa cumprir os requisitos exigidos.*

Anexar a escrita ou reescrita do guião (enviar a versão mais recente), a “bíblia” completa onde estiver incluído todo o design gráfico, planos preliminares (tentativos) de produção, financiamento e marketing, anexar cartas de interesse das televisões e/ou plataformas, um relatório de contas (prestação de contas apoio IBERMEDIA: n.º fatura, data, descrição e montante) e qualquer outra documentação que possa ser relevante para o relatório

*** O tratamento narrativo completo deverá compreender a totalidade da obra narrando cada cena momento a momento. O guionista deverá criar o subtexto necessário para compreender os verdadeiros pensamentos e sentimentos das personagens por trás do que é dito e feito.*

Obrigações do beneficiário:

- Fazer menção do apoio concedido pelo Programa em todos os materiais de publicidade.
- Realizar o desenvolvimento do projeto tal como indicado no formulário de candidatura.
- Informar a Unidade Técnica do IBERMEDIA de todas as alterações significativas durante o desenvolvimento do projeto.

07

PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

- O reembolso será de 100% do montante concedido e deverá ser efetuado no primeiro dia de gravações. Deste modo, se na aquisição do projeto de série por parte de uma cadeia de televisão ou plataforma, estas adquirirem 100% da Propriedade Intelectual (PI), a devolução deverá ser imediata.
- Se o projeto não entrar em produção ou não for adquirido por uma televisão decorridos 36 meses desde a assinatura do contrato, os beneficiários deverão reembolsar **25%** do empréstimo total, caso não prevejam iniciar as gravações nos 12 meses seguintes. Neste caso, deverá apresentar a documentação que comprove a despesa realizada até esse momento no desenvolvimento do projeto. Relatório de contas pormenorizado de todas as despesas efetuadas na fase de desenvolvimento, indicando as realizadas com o apoio do IBERMEDIA (n.º fatura, data, descrição e montante) e a nova data prevista de gravação.
- Se o projeto é vendido ou entrar finalmente em produção, os 75% restantes serão devidos e deverão ser reembolsados no primeiro dia de gravações.
- Se o projeto for abandonado, o beneficiário deverá reembolsar imediatamente 25% do montante que já foi pago pelo programa, desde que tenha apresentado documentação que comprove a despesa realizada no desenvolvimento do projeto e o relatório com os motivos do abandono (n.º fatura, data, descrição e montante). Caso não seja apresentada, deverá reembolsar 100% do apoio já concedido pelo IBERMEDIA.
- Caso se estabeleça que a empresa beneficiária não demonstra suficiente capacidade profissional, em circunstâncias normais, para realizar o projeto, o montante total do empréstimo deverá ser reembolsado.

08

MOEDA UTILIZADA

O apoio e o seu reembolso serão efetuados em dólares norte-americanos.

9

MENÇÃO DO APOIO

Os beneficiários comprometem-se a fazer referência ao apoio financeiro do Programa IBERMEDIA. Nomeadamente, deve garantir que o IBERMEDIA recebe os títulos de créditos de todas as cópias do guião, esboços, pastas de apresentação, projetos-piloto, bem como nos trabalhos audiovisuais e nos materiais publicitários (cartazes, avisos de imprensa, press book, etc.), da seguinte maneira: “Série codesenvolvida graças ao apoio concedido pelo... (inserir logotipo do Programa IBERMEDIA)”

O incumprimento deste requisito irá implicar a rescisão do contrato.

Os beneficiários comprometem-se a fornecer ao IBERMEDIA, em formato digital, uma seleção de fotografias, cartazes, fotografias de produção e dos principais protagonistas, bem como uma cópia dos materiais publicitários que possam servir ao IBERMEDIA para promover o Programa, em atividades não lucrativas.

10

RESCISÃO E ANULAÇÃO

A. O apoio do IBERMEDIA será cancelado caso não se conclua a realização ou difusão pública da obra no prazo estipulado no contrato de apoio. Da mesma forma, caso não sejam respeitadas as cláusulas presentes nas condições gerais ou as obrigações a que os produtores estão sujeitos conforme o contrato de concessão, o apoio será rescindido e deverá ser imediatamente reembolsado.

Não obstante, caso o Comité Executivo estime que os motivos da não finalização do projeto ou de incumprimento da data limite estipulada invocados pelos beneficiários do apoio são válidos, este poderá decidir manter o apoio acordado.

B. Não é possível apelar contra as decisões adotadas pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido ao requerimento apresentado.

11 INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É da competência do Conselho Intergovernamental a modificação e interpretação das presentes bases.

O Conselho Intergovernamental do IBERMEDIA terá em conta a forma como as empresas solicitantes cumprem as suas obrigações para com o Programa. No caso de incumprimentos por parte de uma empresa solicitante, a UTI terá a obrigação de notificar à Instituição Cinematográfica correspondente, a qual exigirá da referida produtora a prestação de contas do projeto.

As empresas e/ou representantes legais “beneficiários do apoio” que não cumpram os compromissos dos contratos de apoios do Programa IBERMEDIA não poderão apresentar projetos em novas convocatórias.

12 LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos enviados devem estar escritos em espanhol ou em português, ou acompanhados pelas respetivas traduções numa destas duas últimas línguas. Os documentos de **1 al 12** serão reenviados ao conjunto de representantes nacionais presentes no Conselho Intergovernamental.

AS CANDIDATURAS DEVERÃO ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA EM TODAS AS SEGUINTESS SECÇÕES. AS CANDIDATURAS INCOMPLETAS SERÃO AUTOMATICAMENTE RECUSADAS.

1. **Formulário de candidatura online devidamente preenchido:** Dados das empresas co-desenvolvedoras, informação sobre o projeto, orçamento provisório de desenvolvimento e plano de financiamento da fase de desenvolvimento devidamente preenchido, indicando a contribuição de cada co-desenvolvedora em dólares americanos, bem como a ajuda solicitada à IBERMEDIA.
2. **Pelo menos 50% do financiamento de cada empresa de codesenvolvimento deverá ser confirmado** por compromissos formais ou de princípio como contratos, acordos, memorandos de entendimento ou confirmação de ajudas públicas. **Apenas um extrato bancário não poderá justificar o valor mínimo do financiamento solicitado.**

Não se admitirão cartas de interesse ou cifradas.

A Secretaria Técnica e Executiva poderá solicitar qualquer outro documento que considere necessário para avaliar a capacidade financeira dos desenvolvedores ou parceiros financeiros.

3. História resumida ou filmografia de:
 - empresas em codesenvolvimento
 - autor(es) e/ou roteirista(s)
 - diretor(es)
 - resto da equipa técnica e/ou artística, caso exista.
4. **Sinopse argumental da serie** (numa única página). Breve sinopse dos primeiros seis capítulos da série.
5. Caso o projeto precise do **desenvolvimento de uma investigação**, deverá ser anexado o anteprojecto da mesma.
6. Acordos ou cartas de interesse dos principais membros da equipa criativa (diretor, diretor de fotografia, músico, etc.), caso exista.
7. **Cópia dos documentos completos que acreditem a constituição das empresas de codesenvolvimento que indique seu estatuto jurídico e nome dos representantes autorizados a assinar acordos pela empresa. Da mesma forma, Estatutos atualizados da sociedade nos quais se especifique o objeto social da entidade.**

Se os requerentes já tiver recebido um apoio do Programa IBERMEDIA no âmbito de uma convocatória anterior, não será necessário anexar tais documentos à presente candidatura, a não ser que se tenha produzido alguma modificação posterior.

8. **Cópia do depósito de obra inédita** no registo de direitos de autor correspondente.

Contrato de cessão de direitos entre a/s empresa/s que solicita/m a ajuda e o guionista ou/e proprietário dos direitos vinculados à obra e a empresa que recomenda o apoio, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual.

O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas e também deverá incluir as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do guionista, tipos de direitos cedidos, etc.).

Nos casos em que o guionista e o representante legal da empresa sejam a mesma pessoa, **é obrigatório apresentar o contrato entre o guionista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica)**. O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.

Não serão aceites cartas a autorizar o uso dos direitos nem autorizações unilaterais.

Em caso de **opção**, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário de desenvolvimento do projeto.

A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais em vigor.

Em qualquer caso, os solicitantes devem provar que possui, pelo menos, a maioria dos direitos da obra.

É obrigatório apresentar toda a cadeia de titularidade dos direitos.

Em caso de dúvidas, a Unidade Técnica tem ao seu dispor um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor

9. Contrato de Codesenvolvimento entre os produtores, com os anexos e eventuais modificações ou adendas a este contrato. **O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.**

10. Ficha (entregue a ficha num único documento pdf, seguindo a seguinte numeração e orden):
 1. Apresentação da série e declaração de intenções.
 2. Temas.
 3. Descrição das personagens.
 4. Mapa de enredos.
 5. Estética e estilo.
 6. Uma versão do guião do piloto.
 7. Link para um teaser ou um vídeo com um máximo de 3 minutos no qual o/a diretor/a e/ou o/a produtor/a apresentam o projeto.
11. **Contrato de distribuição-difusão** de uma obra de longa-metragem ou série produzida anteriormente pela empresa produtora ou produzida por algum membro da equipa criativa do presente projeto.

Um projeto será elegível se pelo menos uma das empresas co-desenvolvedoras do projeto ou membros criativos tiver produzido uma obra de longa-metragem ou série que tenha sido difundida ou distribuída pelo menos, a nível nacional.

A emissão ou distribuição das obras anteriores devem ser comprovadas no momento da solicitação através do **documento oficial** de estreia, emissão na televisão ou distribuição em plataformas online. **Apenas um contrato de distribuição, não será válido.**
12. Estratégias de Desenvolvimento, Financiamento da Produção e Distribuição.

APENAS SERÃO TIDOS EM CONSIDERAÇÃO OS PROCESSOS QUE TENHAM TODOS OS ELEMENTOS ANTERIORMENTE REFERIDOS



ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO: FINANCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

É imprescindível responder às seguintes questões (numa folha adicional e seguindo a ordem estabelecida).

Tenha em conta que a formulação das estratégias faz parte dos critérios de avaliação.

1. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

- Descreva a equipa criativa e a sua função no desenvolvimento do projeto. Distribuição das funções e responsabilidades de cada uma das empresas de codesenvolvimento relativamente aos objetivos específicos da ação proposta.
- Descreva as etapas desde o início do desenvolvimento do seu projeto e **desenhe um calendário detalhado das atividades previstas até à finalização da produção (incluyendo las fechas (indicar mês e ano) de finalização do**

guião, datas do início e termo das gravações). As gravações não podem ter lugar antes do mês de novembro do ano seguinte à presente convocatória.

- Demonstre a coerência entre a sua estratégia de desenvolvimento e o orçamento de desenvolvimento.
- Detalhe a utilização que dará aos fundos obtidos através do IBERMEDIA.

2. ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

- Descreva as principais opções da sua estratégia de financiamento nacional e internacional: Fundos públicos, fundos privados, recursos próprios, pré-vendas/vendas, parceiros co-produtores potenciais, prémios.
- Pode confirmar alguma percentagem do seu plano de financiamento para a produção? Em caso afirmativo, mostre detalhes e valores.
- Já fechou algum acordo de co-produção ou pré-venda? Em caso afirmativo mostre detalhes (nome, país, etc.) e valores.

3. ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO

- Descreva a estratégia de distribuição ibero-americana e internacional prevista
A relevância dessa estratégia relativamente ao perfil do público identificado, os métodos de distribuição previstos, a escolha dos territórios e os parceiros já comprometidos ou previstos, conhecimento dos mercados.
- Justifique a coerência entre o formato escolhido (género, duração, formato de filmagem) relativamente ao mercado e público potenciais.
- Como posiciona o projeto no mercado nacional e internacional?
- Já fechou acordos de distribuição? Em caso afirmativo, explique os pormenores (nome, país, etc.), assim como as quantidades.



LINHAS ORIENTADORAS FINANCEIRAS

Cada requerimento de apoio deverá estar acompanhado de um **ORÇAMENTO PROVISÓRIO DE DESENVOLVIMENTO** (detalhado) destacando o custo total de desenvolvimento e o seu financiamento. O orçamento provisório deverá ser apresentado da seguinte maneira:

- Suficientemente pormenorizado de modo a permitir a identificação, o acompanhamento e o controlo da ação proposta.
- **O orçamento deverá ser verificado, isto é, o total das despesas (orçamento detalhado) e o total das fontes de financiamento deverão ser iguais.**
- **O orçamento deve ser apresentado em dólares (US\$).**
- Para determinar a equivalência em dólares norte-americanos do custo total de produção da contribuição de cada uma das partes na co-desenvolvimento e do total do apoio solicitado, apenas é aplicável a taxa de câmbio da divisa estran-

geira em dólares americanos, calculando a média do mês em que a candidatura for apresentada.

- Alguns enunciados de rubricas orçamentais são específicos para cada uma das diferentes categorias de projetos (animação, multimédia, ficção, documentários de criação).

O orçamento é parte integrante da avaliação do seu projeto. Caso seja selecionado, o referido formulário será anexado ao contrato a assinar com o IBERMEDIA. O orçamento deverá ser claramente legível. As somas deverão ser exatas.

ORÇAMENTO PROVISÓRIO DE DESENVOLVIMENTO

PARTE A

Todos os enunciados das rubricas do orçamento provisório de desenvolvimento deverão estar detalhados. Os custos não elegíveis não poderão constar do orçamento.

CUSTOS ELEGÍVEIS

- Deverão **ESTAR DIRETAMENTE VINCULADOS** à execução das atividades de desenvolvimento do projeto de série, conforme o plano de trabalho.
- Deverão ser efetuados pelo **CONTRATANTE**.
- Deverão ser despesas reais, isto é, deverão corresponder a pagamentos efetuados pelo contratante e justificados mediante apresentação de fatura.
- O beneficiário poderá incluir os valores correspondentes ao IVA na medida em que respeitem a uma despesa final e não possa recuperar a referida importância no âmbito do seu sistema nacional de IVA. Neste caso, deverá proporcionar à UTI um documento que comprove esta situação.

CUSTOS NÃO ELEGÍVEIS

- Custos de investimento de capital.
- Dívidas sem garantia de cobrança.
- Juros de uma conta a crédito.
- Contribuição em dinheiro.
- Despesas sumptuárias.
- Despesas decorrentes de um valor de câmbio de moeda desfavorável.
- Provisões gerais (por perdas, dívidas futuras ou eventuais, etc.).
- Compra de material de escritório.

DURAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

A duração da elegibilidade dos custos ficará demonstrada num contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

Como regra geral, a data a partir da qual os custos serão aceites é **a data da assinatura do contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário**.

Apenas serão consideradas elegíveis as despesas correspondentes a este período de tempo. As despesas efetuadas antes ou depois do período indicado no contrato não serão elegíveis, **à exceção das despesas relacionadas com a reserva ou compra dos direitos de autor** (capítulo 1 – Direitos) na condição de que sejam atribuídas no curso de um **período máximo de 12 meses antes da assinatura do contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário**.

CATEGORÍAS DE COSTES A INCLUIR EN EL PRESUPUESTO

Poderão ser incluídas as seguintes categorias de custos:

1. Direitos

A aquisição de direitos de autor ou de propriedade intelectual poderá ser aplicada sobre um texto já existente, assim como sobre um guião original. Em ambos os casos, o autor cede os seus direitos ao produtor com a finalidade de que este possa produzir e explorar a obra.

Entende-se por opção a reserva de direitos sobre uma obra por um período definido. Não inclui a cessão de direitos que cubram a produção do projeto. Uma opção deverá incluir um anexo que estabeleça as condições acordadas caso seja ampliada (nomeadamente, os direitos objeto da cessão e a remuneração conveniente).

Apenas serão elegíveis as despesas realizadas durante o período de desenvolvimento. As despesas relativas aos direitos de opção e/ou autor deverão estar justificadas.

São excluídas as despesas eventuais de opção, de direitos de autor ou honorários de diretor cujo pagamento seja efetuado num período de pré-produção ou no primeiro dia de gravações.

Serão solicitadas provas de despesas relativas aos direitos de opção e/ou de autor a cada um dos projetos apresentados ao IBERMEDIA.

2. Despesas de pessoal

As despesas de pessoal deverão ser calculadas com base no(s) salário(s) ou honorário(s) diário(s) real/reais da pessoa contratada ou do beneficiário, multiplicado pelo número de dias previstos até a finalização do seu trabalho durante o desenvolvimento do projeto.

As diferentes funções elegíveis deverão ser justificadas através de um relatório de atividades de desenvolvimento necessárias para o projeto.

Os pagamentos habitualmente a cargo do empresário, tais como contribuição para a segurança social, serão descritos no capítulo 3 – Segurança Social

Ficam excluídos das despesas de pessoal: as bonificações, os incentivos ou os sistemas de participação sobre os lucros.

Durante o processo de avaliação dos projetos ter-se-á em conta o número de dias estimado para a realização do mesmo.

O número máximo de dias por ano e por pessoa é de 220.

As diferentes funções do pessoal contratado deverão estar indicadas nominalmente no orçamento e a sua remuneração não poderá ser distribuída em outras rubricas orçamentais.

3. Despesas de alojamento, viagem e refeições

Apenas poderão incluir-se no orçamento as viagens diretamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto e às atividades específicas e claramente identificáveis. Em relação às despesas de viagens aéreas, apenas se aceitarão as tarifas económicas.

As despesas de alojamento e de refeições deverão ser razoáveis e coerentes para com a regulação dos preços em vigor nos países onde forem realizadas.

4. Meios técnicos

As importâncias contidas nesta secção deverão ser claramente identificáveis como necessidades para a prossecução das atividades de DESENVOLVIMENTO do projeto em questão.

PARTE B

FONTES DE FINANCIAMENTO

Nas “fontes de financiamento” deverá indicar-se, quando for o caso:

- O nome do parceiro financeiro.
- A data do contrato.
- O montante do financiamento em dólares (US\$).
- A percentagem deste financiamento relativamente ao financiamento total.

Qualquer financiamento assegurado que se indique deverá ser comprovado por um contrato ou acordo entre os produtores que solicitam o apoio e o co-produtor, investidor, etc.; deverá estar assinado por ambas as partes e deverá conter as condições do financiamento

Serão consideradas contribuições financeiras de FUNDOS PÚBLICOS e de CONTRIBUIÇÕES PRIVADAS, os empréstimos reembolsáveis, os créditos, os financiamentos a fundo perdido (subsídios). Estas fontes de financiamento podem ser nacionais, regionais, locais ou internacionais.

Se excluyen los siguientes enunciados como INVERSIÓN DE EMPRESAS DESARROLLADORAS (4):

- As despesas gerais e imprevistas.
- Os créditos profissionais/créditos industriais em espécie.
- Os salários em participação.

As propostas e documentos devem ser enviados **ONLINE** através do site <http://www.programaibermedia.com>

UNIDADE TÉCNICA IBERMEDIA

Calle de la Magdalena, 10
(Filmoteca Española, planta -1)
28012, Madrid-ESPAÑA
Tel.: (+34) 91.758.04.60

CO-PRODUÇÃO

Maribel Durá
mdura@programaibermedia.com
Tel.: (+34) 65.776.4803

DISTRIBUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DE FILMES IBERO-AMERICANOS

Elena Vilardell
evilardell@programaibermedia.com
Tel: (+34) 69.695.0221
Maribel Durá
mdura@programaibermedia.com
Tel.: (+34) 65.776.4803

CODESENVOLVIMENTO DE LONGAS-METRAGENS/PROGRAMAS DE FORMAÇÃO

Zuri Fermín
zfermin@programaibermedia.com
Tel.: (+34) 65.786.0773

CODESENVOLVIMENTO DE SÉRIES/INFORMAÇÕES GERAIS

Rosa Sophia Rodríguez
rrodriguez@programaibermedia.com
Tel.-WSP: (+34) 65.775.9623
www.programaibermedia.com

CONVOCATÓRIA ÚNICA 2025

Os candidatos poderão apresentar as propostas de
17 de janeiro al 24 de março de 2025.

Data límite para a apresentação de propostas:

11:59 AM (meio-día) do día 24 de março de 2025,
horário da sede da empresa (majoritária) candidata.

**APOIO AO
CODESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS
DE SÉRIES
IBERO-AMERICANAS**

2025